

RESOLUÇÃO Nº080/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de junho de 2020, às 11:30 horas, por vídeo conferência, no período da Pandemia da COVID-19.

Considerando a Portaria MS/GM n.10, de 03 de janeiro de 2007, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a reunião da Comissão Intergestores da Região Metropolitana de Saúde realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 09:00 horas no auditório da Superintendência Regional de Saúde Metropolitana, que deliberaram sobre o tema.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.132, de 17 de dezembro de 2009, a UPA 24h em questão foi construída como Porte II.

Considerando a Resolução n.059/2019 da CIR Metropolitana, que aprova o pleito, referente a evolução da UPA de Castelândia, localizada na Avenida Talma Rodrigues de Freitas, s/nº, Bairro Portal de Jacaraípe, município de SERRA-ES, para porte III. Homologada pela Resolução CIB/SUS-ES n. 201/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n.007/2020 da CIR METROPOLITANA, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h de Castelândia, localizada na Avenida Talma Rodrigues de Freitas, s/nº, Bairro Portal de Jacaraípe, município de SERRA-ES, porte II, do município de SERRA - ES.

Parágrafo único: o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, de acordo com a Portaria GM/MS n.10/2007, Art. 23, opção VIII:

- Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Nova: R\$250.000,00
- Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h Nova:R\$250.000,00.

Art.2º- Tornar sem efeito a Resolução n.059/2019 – CIR Metropolitana e a Resolução n.201/2020 – CIB/SUS-ES.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de junho de 2020.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES